



Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



ADM: 2017/2020

São José do Barreiro, 22 de agosto de 2017.

OF.GP. N.º 096/2017

Senhor Presidente,

Respeitosamente, venho à presença de Vossa Excelência, para encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, visando apreciação, discussão e votação em Regime "Urgente/Urgentíssimo" do Projeto de Lei, abaixo discriminado:

Projeto de Lei n.º 020, de 22 de Agosto de 2017.

"Cria Conselho Municipal de Educação, conforme Lei Federal n.º 9394/96"

Contamos com a costumeira atenção no pronto atendimento, agradecidos, apresentamos nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ver. EDSON DO PRADO

DD. Presidente da Câmara Municipal de

São José do Barreiro - SP





Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



ADM: 2017/2020

Projeto de Lei n.º 020, de 22 de Agosto de 2017

“Cria Conselho Municipal de Educação, conforme Lei Federal n.º 9394/96”

Art. 1.º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, órgão normativo, consultivo e deliberativo do Sistema de Ensino do Município de São José do Barreiro.

Art. 2.º - São atribuições do Conselho Municipal de Educação:

- I - Fixar diretrizes para organização do sistema municipal de ensino;
- II - Colaborar com o Poder Público Municipal na formulação da política e na colaboração do plano municipal de educação;
- III - Zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;
- VI - Exercer atribuições próprias do poder público local, conferidas em lei, em matéria educacional;
- V - Exercer, por delegação, competências próprias do Poder Público Estadual em matéria educacional;
- VI - Assistir e orientar os poderes públicos na condução dos assuntos educacionais do Município;
- VII - Aprovar convênios de ação interadministrativa que envolvam o Poder Público Municipal e as demais esferas do Poder Público ou do setor privado;
- VIII - Propor normas para aplicação de recursos públicos, em educação, no Município;



Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



ADM: 2017/2020

- IX - Propor medidas ao Poder Público Municipal no que tange efetiva assunção de suas responsabilidades em relação à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental;
- X - Propor critérios para o funcionamento dos serviços escolares de apoio ao educando (merenda escolar, transporte escolar e outros);
- XI - Pronunciar-se no tocante à instalação e funcionamento de estabelecimentos de ensino de todos os níveis no Município;
- XII - Opinar sobre assuntos educacionais, quando solicitado pelo Poder Público;
- XIII - Elaborar e alterar o seu regimento.

Art. 3.º - O Conselho Municipal de Educação será composto por 06 (seis) Conselheiros e 03 (três) Suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante portaria, dentre representantes dos segmentos sociais envolvidos no processo educacional do Município, tanto em instituições públicas quanto privadas e representantes da comunidade – pessoas de saber e experiência em matéria de Educação.

Art. 4.º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na primeira nomeação, metade dos membros do Conselho terá mandato de 01 (um) ano metade terá mandato de 02 (dois) anos.

Art. 5.º - O Conselho Municipal de Educação terá um Presidente e um Vice-Presidente, escolhidos entre os membros por maioria simples de votos, em escrutínio secreto, com mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução.



Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



ADM: 2017/2020

Art. 6.º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho não serão remunerados e serão considerados serviço relevante para o Município.

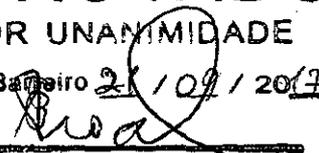
Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 020/98.

São José do Barreiro, 22 de agosto de 2017.


ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA
Prefeito Municipal

APROVADO
POR UNANIMIDADE

S. J. do Barreiro 21/08/2017


Edson do Prado
Pres. da Câmara Municipal



ADM: 2017/2020

Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

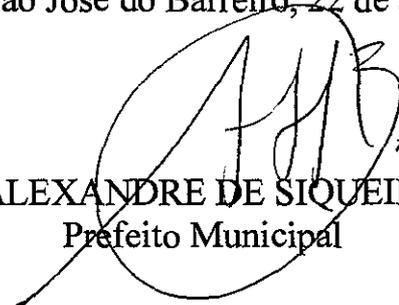
Visa o presente Projeto de Lei sobre “Cria Conselho Municipal de Educação, conforme Lei Federal n.º 9394/96”.

O que se pretende é apenas adequar a Lei Municipal aos ditames da Lei de Diretrizes Básicas da Educação.

Desta forma necessária a adequação das leis relacionadas à Educação, a fim de atender as disposições da LDB.

Por tudo isso e contando com o costumeiro apoio desta Casa Legislativa, espera a aprovação unânime da presente propositura.

São José do Barreiro, 22 de agosto de 2017.


ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA
Prefeito Municipal